



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4657

Ji-Paraná (RO), 22 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
LEIS.....	PÁG.05
LICENÇAS MUNICIPAIS.....	PÁG.11
RESOLUÇÃO.....	PÁG.12
PORTARIAS.....	PÁG.17

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DECRETO N° 3079, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMFAS/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMFAS/PMJP/2025 (ID: 2124203).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.582,23 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

459 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

515 10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

618 10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

463 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 07 02 CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE - C.M.S.

477 10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administr.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-002 - Recursos Próprios - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

497 10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

556 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2303034 e CRC: 0C9BF9D4

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação	Data
Decreto	n. 3079, de 19 de dezembro de 2025	19/12/2025

ID: 2303034 CRC: 0C9BF9D4 Processo: Documento



Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES

Criação: 19/12/2025 15:13:40 Finalização: 19/12/2025 15:15:39

MD5: 71B6E73A6C625FC24F88D37E88D01980

SHA256: B96ABA468CD62B6CFA52DAEC759A4961BD81A1C13E885D432052D729EAD4A61F

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	19/12/2025 15:15:13
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	19/12/2025 15:15:19
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	19/12/2025 15:15:24

ASSUNTOS

DECRETO	19/12/2025 15:14:15
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19/12/2025 16:01:37
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

19/12/2025 17:08:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2303034 e o CRC 0C9BF9D4.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3078, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMFAS/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMFAS/PMJP/2025 (ID: 2124203).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.671,58** (um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

138	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	633,78
-----	--	--------

02 25 01 GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1385	04.122.0001.2007.0000 - Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do Município 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	1.037,80
------	---	----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, da Lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

102	04.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-1.037,80
-----	---	-----------

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

110	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-633,78
-----	---	---------

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2303018 e CRC: 03B2AD08



ID: 2303018 e CRC: 03B2AD08



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiá Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edílio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danielo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identifica ² o/Nºmero	Data
Decreto	n. 3078, de 19 de dezembro de 2025	19/12/2025
ID:	2303018	Processo
CRC:	03B2AD08	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Cria ² o:	19/12/2025 15:10:54	Finaliza ² o: 19/12/2025 15:13:27
MD5:	7EACCA0433D3605E8E37CCE5692EDAF6	
SHA256:	27533A4A1D057D16704990225C0E536328961399AE681D0C B3977EC436419F8A	

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	19/12/2025 15:13:08
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	19/12/2025 15:13:13
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	19/12/2025 15:13:18

ASSUNTOS

DECRETO	19/12/2025 15:12:04
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	19/12/2025 16:01:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/12/2025 17:08:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2303018 e o CRC 03B2AD08.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	04	01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-4.110,80
103	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3077, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3746 de 27/03/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMFAS/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMFAS/PMJP/2025 (ID: 2124203).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.110,80 (quatro mil, cento e dez reais e oitenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1553 12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental
F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

4.110,80

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identifica ² o/Nºmero	Data
Decreto	n. 3077, de 19 de dezembro de 2025	19/12/2025
ID:	2303007	Processo
CRC:	B5DFA249	Documento
Processo:	0-0/0	

Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES
Cria² o: 19/12/2025 15:08:41 Finaliza² o: 19/12/2025 15:10:13
MD5: B87B00B9722C0D14DD3F7099E45296A2
SHA256: 0C490EFB7703CB6499C9D13531E81B85C762AAB79F2D6472C410B57305913216
Síntese/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO

ASSUNTOS		
DECRETO	19/12/2025 15:09:08	

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	19/12/2025 16:01:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/12/2025 17:08:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3076, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMFАЗ/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMFАЗ/PMJP/2025 (ID: 2124203).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.483,88** (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

153	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 3.2.90.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	45,55
157	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.438,33

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, da Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69) 3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2302993 e CRC: 259660D9



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-3.483,88	
152	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação do Documento	Data
Decreto	n. 3076, de 19 de dezembro de 2025	19/12/2025
ID: 2302993	Processo	Documento
CRC: 259660D9		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 19/12/2025 15:03:59	Finalização: 19/12/2025 15:05:30	
MD5: C4361F013AB7C285499C33984DBB835B		
SHA256: 1FBF058AF419B282C3FA7E3670C6617A8A576B73437BF05E2CD4EBB1D5069F		
Símbolo/Objeto:		

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	19/12/2025 15:05:09
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	19/12/2025 15:05:14
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	19/12/2025 15:05:19

ASSUNTOS

DECRETO	19/12/2025 15:04:23
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19/12/2025 16:01:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/12/2025 17:08:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2302993 e o CRC 259660D9.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3075 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a realização dos festejos natalinos e de final de ano, oportunidade em que há tradicionalmente a confraternização familiar;

DECETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Ficam excetuados da disposição contida no artigo 1º deste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 19 de dezembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/12/2025 às 17:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2300325 e o código verificador 9F2E2924.

Docto ID: 2300325 v1

Decreto 3075 de 19/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2300325 e CRC: 9F2E2924).

Pág: 1/1

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69) 3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2302993 e CRC: 259660D9

LEIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI 3802, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, no âmbito das Secretarias de Administração, Saúde e Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, os cargos de provimento efetivo a seguir descritos:

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS PROPOSTAS
Instrutor de Atividade em Artesanato	SEMED	40	1
Instrutor de Atividade Musical: Canto e Coral	SEMED	40	1
Instrutor de Atividade Musical: Percussão	SEMED	40	1
Instrutor de Cursos Artístico: Dança	SEMED	40	1
Instrutor de Cursos Artístico: Arte Cênicas	SEMED	40	1
Instrutor de Cursos Artístico: Artesanato em Geral	SEMED	40	1
Médico Hematologista	SEMUSA	40	1
Médico Intensivista	SEMUSA	40	1
Médico Neurocirurgião	SEMUSA	40	1
Médico Pneumologista	SEMUSA	40	1
Professor de Artes	SEMED	40	1
Professor de Geografia	SEMED	40	1
Musicoterapeuta	SEMED	40	1
Psicopedagogo	SEMED	40	2
Técnico em Farmácia	SEMUSA	40	1

Parágrafo único. O Anexo I da presente lei contempla as informações gerais dos cargos criados, tais como: o enquadramento, os requisitos de investidura e as atribuições.

Art. 2º O cargo de Estatístico, criado através da Lei nº 713/1995, fica enquadrado na Classe E V da Lei nº 1.249/2003, conforme registrado no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Os cargos criados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração podem ser lotados em qualquer unidade do Município, inclusive em mais de uma unidade ao mesmo tempo.

Art. 4º Fica acrescido o §5º ao artigo 27 da Lei Municipal n. 1.405 de 22 de julho de 2005, com a seguinte redação:

§ 5º Durante a fase de levantamento de cargos e elaboração do edital, caso seja verificada a existência de cargo sem a respectiva atribuição, a definição das atribuições poderão ser disciplinadas por meio de decreto. [NR]

Lei 3802 de 08/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2253838 e CRC: 68ACA178).

Pág: 1/2

Art. 5º Em consequências das alterações ora introduzidas, os anexos correspondentes das Leis Municipais nº 713, de 26 de dezembro de 1995, 1.250 de 01 de setembro de 2003, 1.117 de dezembro de 2001 e 1.249 de 01 setembro de 2003, passam a ter nova constituição e serão parte integrante das referidas Lei, como se nela estivessem transcritos.

Parágrafo Único. O Anexo II desta Lei apresenta a remuneração dos cargos criados inserindo-os nos respectivos Plano de Cargos Carreira e Salários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de dezembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2025 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2253838 e o código verificador 68ACA178.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo de Lei 3802 - Anexos I e II		08/12/2025	2254158

Docto ID: 2253838 v1



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

I - Instrutor de Atividade em Artesanato

- a) carga horária: 40h;
- b) vagas propostas: 01;
- c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
- d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
- e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, cronogramas e conteúdos programáticos das atividades artesanais, de acordo com o público-alvo e os objetivos do projeto ou instituição;
2. Definir e requisitar materiais, ferramentas e insumos necessários para o desenvolvimento das oficinas;
3. Avaliar técnicas artesanais adequadas ao contexto local, priorizando o uso de matérias-primas regionais e sustentáveis;
4. Ministrar oficinas, cursos e treinamentos nas diversas modalidades de artesanato (como bordado, crochê, costura, pintura, cerâmica, reciclagem, entre outros);
5. Demonstrar técnicas, orientar e acompanhar os participantes durante o processo de criação e produção artesanal;
6. Estimular a criatividade, a autonomia e o trabalho em equipe, respeitando o ritmo e o nível de aprendizado de cada aluno;
7. Monitorar o desenvolvimento dos participantes, registrando frequência, desempenho e evolução técnica;
8. Avaliar a qualidade dos produtos confeccionados e orientar quanto à melhoria de acabamentos, design e viabilidade comercial;
9. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e resultados obtidos;
10. Promover ações que valorizem a cultura local e as tradições artesanais;
11. Organizar exposições, feiras e mostras para divulgação e comercialização dos produtos confeccionados;
12. Incentivar práticas sustentáveis, o reaproveitamento de materiais e a responsabilidade ambiental;
13. Colaborar com a equipe técnica e administrativa na elaboração de projetos, relatórios e propostas de financiamento voltados ao artesanato;
14. Participar de reuniões e capacitações promovidas pela instituição;
15. Atuar de forma ética, respeitosa e inclusiva, promovendo o bem-estar e a integração social dos participantes.

 ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

II - Instrutor de Atividade Musical: Canto e Coral

- a) carga horária: 40h;
- b) vagas propostas: 01;
- c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
- d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
- e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, cronogramas e repertórios musicais de acordo com o perfil e o nível técnico dos participantes;
2. Selecionar músicas adequadas aos objetivos pedagógicos, respeitando a faixa etária, o contexto cultural e o nível de dificuldade;
3. Preparar e organizar os recursos necessários para os ensaios e apresentações (instrumentos, equipamentos de som, partituras, microfones etc.);
4. Participar da elaboração de projetos, eventos e ações culturais que envolvam atividades musicais e corais;
5. Ministrar aulas de técnica vocal, respiração, postura, afinação, articulação e interpretação musical;
6. Ensinar noções de teoria musical, percepção auditiva e leitura de partituras, conforme o nível dos alunos;
7. Coordenar ensaios de grupos corais e vocais, promovendo a harmonia entre as vozes e o trabalho coletivo;
8. Orientar os alunos quanto ao comportamento cênico e à expressão corporal durante as apresentações;
9. Avaliar o desenvolvimento técnico e artístico dos alunos, estimulando o aprimoramento individual e em grupo;
10. Manter registros de frequência, desempenho e evolução dos participantes;
11. Identificar talentos e promover oportunidades para o aperfeiçoamento musical;
12. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e resultados alcançados;
13. Organizar e participar de apresentações, eventos, mostras e festivais de música e canto coral;
14. Colaborar na produção de materiais de divulgação, gravações e apresentações públicas;
15. Incentivar a integração da comunidade por meio de atividades culturais e educativas;
16. Promover a valorização da música como instrumento de inclusão social, expressão artística e formação cidadã;
17. Estimular a sensibilidade estética, o trabalho em equipe e o respeito à diversidade cultural;
18. Atuar em parceria com escolas, projetos sociais e órgãos culturais para difundir a arte musical;



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

III - Instrutor de Atividade Musical: Percussão

- a) carga horária: 40h;
 b) vagas propostas: 01;
 c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
 d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
 e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, conteúdos programáticos e cronogramas de atividades voltados ao ensino da percussão;
2. Selecionar e preparar instrumentos e materiais didáticos adequados ao nível técnico e à faixa etária dos participantes;
3. Desenvolver repertórios musicais coerentes com os objetivos pedagógicos e o contexto cultural do grupo;
4. Colaborar na organização de projetos, eventos e apresentações musicais promovidas pela instituição;
5. Ministrar aulas práticas e teóricas de percussão, abordando técnicas de instrumentos como tamborim, surdo, pandeiro, conga, bateria, timbal, caixa, entre outros;
6. Ensinar fundamentos de ritmo, pulsação, leitura musical, coordenação motora e improvisação;
7. Promover o trabalho coletivo em grupos de percussão, bandas rítmicas ou baterias, desenvolvendo a percepção auditiva e o senso de conjunto;
8. Estimular a criatividade, a disciplina e a cooperação entre os participantes;
9. Avaliar o desempenho e a evolução técnica dos alunos, registrando frequência, participação e progresso musical;
10. Identificar potencialidades individuais e orientar quanto ao aperfeiçoamento técnico e artístico;
11. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e resultados obtidos;
12. Preparar os alunos e grupos para apresentações públicas, ensaios e eventos culturais;
13. Auxiliar na montagem de arranjos rítmicos e na organização de formações instrumentais;
14. Participar da produção e da execução de apresentações, festivais e mostras culturais promovidas pela instituição;
15. Promover o ensino da percussão como instrumento de inclusão social, valorização cultural e expressão artística;
16. Estimular o respeito às tradições musicais locais e regionais, incentivando a preservação da identidade cultural;
17. Trabalhar de forma integrada com outros instrutores e setores da instituição em ações interdisciplinares.



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

V - Instrutor de Cursos Artístico: Arte Cênicas

- a) carga horária: 40h;
 b) vagas propostas: 01;
 c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
 d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
 e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, programas e cronogramas de ensino em artes cênicas, conforme os objetivos pedagógicos e o público-alvo.
2. Selecionar textos, roteiros, exercícios e jogos teatrais adequados às faixas etárias e níveis de aprendizado dos alunos.
3. Preparar o espaço físico, cenários, figurinos e materiais necessários às atividades.
4. Participar do planejamento e da execução de eventos, mostras, festivais e apresentações teatrais.
5. Ministrar aulas teóricas e práticas sobre interpretação, improvisação, expressão corporal, voz, dicção, e leitura dramática.
6. Trabalhar técnicas de construção de personagem, atuação individual e coletiva.
7. Promover o desenvolvimento da criatividade, da espontaneidade e da autoconfiança dos participantes.
8. Estimular a pesquisa de diferentes estilos e linguagens teatrais (drama, comédia, teatro popular, teatro de rua, entre outros).
9. Dirigir ensaios e montagens teatrais, acompanhando todas as etapas do processo criativo.
10. Orientar os alunos na criação de personagens, marcação de cena e interpretação de textos.
11. Coordenar aspectos técnicos de apresentações, como iluminação, sonoplastia, cenário e figurino.
12. Organizar apresentações públicas, festivais e eventos de encerramento das atividades.
13. Avaliar o desenvolvimento artístico e técnico dos alunos, registrando frequência, desempenho e participação.
14. Fornecer feedback construtivo sobre interpretação, expressão corporal e domínio de cena.
15. Elaborar relatórios sobre o andamento das atividades e resultados obtidos.
16. Incentivar a reflexão sobre temas sociais, culturais e humanos por meio das práticas cênicas.
17. Promover o teatro como instrumento de educação, cidadania e transformação social.
18. Valorizar a cultura local e as manifestações artísticas regionais.
19. Trabalhar em colaboração com outros instrutores e setores da instituição em ações interdisciplinares e culturais.



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

IV - Instrutor de Cursos Artístico: Dança

- a) carga horária: 40h;
 b) vagas propostas: 01;
 c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
 d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
 e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, cronogramas e conteúdos programáticos de acordo com o perfil do público e os objetivos pedagógicos do curso ou projeto;
2. Escolher repertórios coreográficos e estilos de dança (clássica, contemporânea, popular, urbana, folclórica, entre outros) adequados às faixas etárias e níveis de aprendizado;
3. Organizar o espaço físico e os materiais necessários para as aulas, ensaios e apresentações;
4. Colaborar na elaboração de projetos culturais, eventos e ações artísticas da instituição;
5. Ministrar aulas teóricas e práticas de dança, desenvolvendo habilidades técnicas, expressivas e criativas dos participantes;
6. Ensinar fundamentos de ritmo, coordenação, postura, expressão corporal e improvisação;
7. Orientar os alunos na montagem de coreografias e espetáculos, promovendo o trabalho em grupo e o respeito à diversidade cultural;
8. Estimular a autoconfiança, a disciplina, a concentração e o senso estético;
9. Avaliar o desempenho dos alunos, observando evolução técnica, postura e participação;
10. Manter registros de frequência, desenvolvimento e resultados das atividades;
11. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das turmas e os resultados obtidos;
12. Orientar individualmente alunos que apresentem dificuldades ou destaque artístico;
13. Organizar e participar de mostras, espetáculos e eventos de dança, internos ou externos à instituição;
14. Colaborar na concepção de figurinos, cenários e trilhas sonoras para apresentações;
15. Incentivar a participação dos alunos em festivais, encontros e projetos culturais da comunidade;
16. Representar a instituição em eventos artísticos e culturais, quando solicitado;
17. Promover a dança como instrumento de inclusão social, expressão artística e valorização da cultura;
18. Estimular o respeito às tradições e manifestações culturais locais, regionais e nacionais;
19. Trabalhar em parceria com outros instrutores e setores da instituição, em atividades interdisciplinares e projetos coletivos.



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

VI - Instrutor de Cursos Artístico: Artesanato em Geral

- a) carga horária: 40h;
 b) vagas propostas: 01;
 c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
 d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
 e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, cronogramas e conteúdos programáticos de acordo com o público-alvo e os objetivos pedagógicos e sociais do curso;
2. Selecionar técnicas, materiais e ferramentas adequadas às atividades a serem desenvolvidas, considerando segurança, acessibilidade e custo-benefício;
3. Planejar o uso sustentável de recursos, estimulando o reaproveitamento e a reciclagem de materiais;
4. Participar do planejamento de projetos, eventos e feiras de artesanato promovidos pela instituição;
5. Ministrar aulas teóricas e práticas de artesanato em diferentes modalidades, como bordado, crochê, pintura, cerâmica, biscuit, costura criativa, reciclagem, tecelagem, entre outras;
6. Ensinar técnicas de acabamento, montagem, design e composição de peças artesanais;
7. Orientar os alunos quanto à organização do espaço de trabalho, segurança e conservação dos materiais;
8. Incentivar a expressão individual e o desenvolvimento da criatividade artística;
9. Acompanhar o progresso técnico dos participantes, identificando dificuldades e potenciais artísticos;
10. Avaliar o aprendizado, a qualidade das peças produzidas e a aplicação das técnicas ensinadas;
11. Manter registros de frequência, desempenho e relatórios periódicos sobre as atividades;
12. Orientar sobre possibilidades de comercialização e especificação dos produtos confeccionados;
13. Promover exposições, feiras e mostras para divulgação das produções dos alunos;
14. Participar de ações culturais e comunitárias voltadas à valorização do artesanato local;
15. Apoiar a instituição na organização de eventos artísticos, oficinas temáticas e projetos de capacitação;
16. Valorizar o artesanato como forma de expressão artística, preservação cultural e instrumento de inclusão social;
17. Incentivar o trabalho coletivo, a cooperação e o respeito à diversidade cultural e artística;
18. Promover práticas voltadas à sustentabilidade e ao uso consciente de recursos naturais e reaproveitáveis.



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

VII - Médico Hematologista

- a) carga horária: 40h;
 b) vagas propostas: 01;
 c) enquadramento: Classe E-II - Lei 1.250/2003;
 d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia;
 e) atribuição geral:

- Realizar consultas, atendimentos clínicos e acompanhamento de pacientes com doenças hematológicas (benignas e malignas);
- Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais e de imagem relacionados à hematologia;
- Prescrever tratamentos medicamentosos, transfusionais e terapias específicas (como quimioterapia e imunoterapia);
- Indicar e acompanhar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, incluindo biópsia de medula óssea, punções e hemoterapia;
- Supervisionar e avaliar a evolução clínica dos pacientes internados e ambulatoriais;
- Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais na elaboração de planos terapêuticos;
- Avaliar, prescrever e monitorar tratamentos transfusionais, zelando pela segurança hemoterápica;
- Identificar e manejar complicações relacionadas ao tratamento hematológico;
- Atuar na prevenção, diagnóstico precoce e controle de doenças hematológicas hereditárias e adquiridas;
- Orientar e supervisionar atividades de residentes, internos e demais profissionais de saúde;
- Participar de comissões técnicas, especialmente em áreas de hemoterapia, oncologia e controle de infecções;
- Contribuir na elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes assistenciais da instituição;
- Participar de estudos clínicos e pesquisas relacionadas à hematologia;
- Promover ações de educação em saúde voltadas à prevenção de doenças hematológicas e promoção da saúde;
- Cumprir e fazer cumprir normas éticas, técnicas e administrativas da instituição;
- Zelar pelo sigilo profissional e pelo uso adequado de prontuários e informações dos pacientes;
- Participar de programas de melhoria contínua da qualidade e segurança do paciente.



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

IX - Médico Neurocirurgião

- a) carga horária: 40h;
 b) vagas propostas: 01;
 c) enquadramento: Classe E-II - Lei 1.250/2003;
 d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia;
 e) atribuição geral:

- Realizar consultas, diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos de afecções do sistema nervoso central, periférico e da coluna vertebral;
- Indicar e executar procedimentos neurocirúrgicos de urgência, emergência e eletivos;
- Solicitar, interpretar e correlacionar exames de imagem (TC, RM, angiografia, etc.) e exames laboratoriais voltados ao diagnóstico de doenças neurológicas cirúrgicas;
- Tratar lesões traumáticas do crânio, encéfalo, coluna vertebral e nervos periféricos;
- Atuar no manejo cirúrgico de tumores do sistema nervoso central e periférico, aneurismas, malformações vasculares, epilepsias refratárias, doenças degenerativas da coluna e hidrocefalias;
- Realizar acompanhamento pós-operatório e reabilitação de pacientes submetidos a procedimentos neurocirúrgicos;
- Atender pacientes com traumatismo crânioencefálico, hemorragias intracranianas, acidente vascular cerebral hemorrágico, lesões raquimedulares e outras condições críticas que exijam intervenção neurocirúrgica imediata;
- Prestar suporte avançado de vida e atuar em conjunto com equipes de terapia intensiva no manejo de pacientes graves;
- Coordenar e integrar a atuação da equipe multiprofissional no cuidado ao paciente neurocirúrgico;
- Participar da definição de protocolos clínicos e cirúrgicos da instituição relacionados à neurocirurgia;
- Contribuir para políticas institucionais de prevenção e tratamento de doenças neurológicas de natureza cirúrgica;
- Orientar residentes, internos e outros profissionais da saúde em atividades práticas e teóricas de neurocirurgia;
- Contribuir para a produção científica por meio de estudos clínicos, publicações e pesquisas em neurociências e técnicas cirúrgicas;
- Participar de congressos, seminários e atividades de educação médica continuada;
- Atuar em programas de prevenção de traumatismos crânio-encefálicos e raquimedulares, promovendo campanhas educativas sobre acidentes, quedas e violências;
- Colaborar com ações de educação em saúde voltadas ao diagnóstico precoce de doenças neurológicas que demandem intervenção cirúrgica;
- Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas e administrativas da instituição;
- Zelar pela confidencialidade e segurança das informações médicas;
- Participar de programas de melhoria contínua da qualidade e segurança do paciente em ambiente cirúrgico e hospitalar;



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

VIII - Médico Intensivista

- a) carga horária: 40h;
 b) vagas propostas: 01;
 c) enquadramento: Classe E-II - Lei 1.250/2003;
 d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia;
 e) atribuição geral:

- Prestar atendimento integral e especializado a pacientes graves ou potencialmente graves, internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI);
- Realizar avaliação clínica inicial, prescrição, acompanhamento e evolução diária dos pacientes críticos;
- Indicar, realizar e monitorar procedimentos invasivos (intubação orotraqueal, punções venosas e arteriais, passagem de cateteres, drenagens, entre outros);
- Gerenciar suporte avançado de vida, incluindo ventilação mecânica, hemodiálise, drogas vasoativas e nutrição enteral/parenteral;
- Reconhecer e manejar complicações agudas, emergências médicas e situações de risco de vida;
- Garantir a continuidade do cuidado em situações de transferência intra ou extra-hospitalar de pacientes críticos;
- Coordenar equipe multiprofissional dentro da UTI, assegurando integração entre médicos, enfermagem, fisioterapia, nutrição, farmácia e demais áreas;
- Elaborar planos terapêuticos individualizados e discutir condutas em reuniões clínicas e multiprofissionais;
- Participar da definição de critérios de admissão, alta e transferência de pacientes da UTI;
- Atuar em conjunto com comissões hospitalares em protocolos de qualidade, segurança e humanização do cuidado intensivo;
- Monitorar indicadores de qualidade e segurança relacionados à assistência intensiva;
- Atuar na prevenção, identificação precoce e controle de infecções relacionadas à assistência em saúde (IRAS);
- Cumprir e colaborar com normas de biossegurança e protocolos institucionais;
- Orientar residentes, internos e demais profissionais em treinamento em terapia intensiva;
- Participar da elaboração, atualização e implementação de protocolos clínicos da UTI;
- Contribuir para pesquisas clínicas e estudos científicos na área da terapia intensiva;
- Zelar pela ética, sigilo profissional e uso adequado das informações dos pacientes;
- Participar de programas de educação permanente e atualização em medicina intensiva;
- Atuar na promoção da qualidade assistencial, segurança do paciente e humanização do atendimento em ambiente de alta complexidade;



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

X - Médico Pneumologista

- a) carga horária: 40h;
 b) vagas propostas: 01;
 c) enquadramento: Classe E-II - Lei 1.250/2003;
 d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia;
 e) atribuição geral:

- Realizar consultas, diagnósticos, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças do sistema respiratório, como asma, DPOC, tuberculose, pneumonia, fibrose pulmonar, apneia do sono e câncer de pulmão;
- Solicitar, interpretar e correlacionar exames de imagem (radiografias, tomografias), testes de função pulmonar (espirometria, gasometria, difusão de CO) e exames laboratoriais relacionados à pneumologia;
- Prescrever terapias medicamentosas, imunobiológicas, suporte ventilatório (ventilação mecânica não invasiva e invasiva) e oxigenoterapia domiciliar ou hospitalar;
- Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar e em pronto-atendimento, incluindo emergências respiratórias;
- Indicar e acompanhar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, como broncoscopia, biópsia pulmonar, drenagem pleural e toracocentese;
- Reconhecer e tratar condições agudas graves, como insuficiência respiratória, embolia pulmonar, derrame pleural volumoso e crises de asma ou DPOC;
- Atuar em conjunto com equipes de UTI no manejo de pacientes críticos com complicações respiratórias;
- Contribuir para o controle e tratamento de doenças respiratórias de interesse epidemiológico, como tuberculose, COVID-19, influenza e outras infecções respiratórias;
- Participar de campanhas de prevenção e conscientização sobre tabagismo, poluição ambiental e doenças ocupacionais pulmonares;
- Orientar sobre medidas de prevenção e manejo de doenças respiratórias crônicas;
- Participar da elaboração e implementação de protocolos clínicos institucionais relacionados à pneumologia;
- Orientar residentes, internos e outros profissionais de saúde em atividades práticas e teóricas;
- Atuar em comissões hospitalares e grupos técnicos voltados ao controle de infecções respiratórias, qualidade assistencial e segurança do paciente;
- Conduzir e participar de pesquisas clínicas relacionadas a doenças respiratórias;
- Incentivar o uso de medicina baseada em evidências no diagnóstico e tratamento pneumológico;
- Colaborar em estudos epidemiológicos e projetos de inovação em pneumologia;
- Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas e administrativas da instituição;
- Zelar pela confidencialidade das informações de pacientes e pelo uso adequado dos prontuários médicos;
- Participar de programas de melhoria contínua da qualidade assistencial e humanização do atendimento ao paciente respiratório.



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

XI - Professor de Artes

- a) carga horária: 40h;
 - b) vagas propostas: 01;
 - c) enquadramento: Professor II - Lei 1.117/2001;
 - d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação;
 - e) atribuição geral:
1. Elaborar planos de aula, projetos e atividades didáticas alinhados ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola;
 2. Selecionar conteúdos, metodologias e materiais didáticos adequados à faixa etária e às necessidades dos alunos;
 3. Desenvolver práticas pedagógicas integradas às diferentes linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro e dança);
 4. Utilizar recursos tecnológicos, culturais e comunitários no processo de ensino-aprendizagem.
 5. Ministrar aulas teóricas e práticas de artes, explorando técnicas de desenho, pintura, modelagem, colagem, expressão corporal, teatro e música, conforme o currículo escolar;
 6. Incentivar a experimentação, a criação e a interpretação artística, respeitando as particularidades e potencialidades de cada aluno;
 7. Promover atividades que estimulem o trabalho em grupo, a cooperação e o respeito à diversidade cultural;
 8. Orientar os alunos em projetos interdisciplinares e eventos culturais da escola (exposições, apresentações, feiras e mostras de arte);
 9. Avaliar o desempenho dos alunos de forma contínua e formativa, considerando aspectos cognitivos, expressivos e criativos;
 10. Registrar a frequência, o rendimento e a evolução dos estudantes, mantendo atualizados os instrumentos de acompanhamento escolar;
 11. Identificar dificuldades de aprendizagem e adotar estratégias de intervenção pedagógica adequadas;
 12. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
 13. Planejar e coordenar projetos culturais, artísticos e educativos em parceria com a equipe escolar e a comunidade;
 14. Promover a integração entre arte, cultura e cidadania, estimulando o pensamento crítico e a valorização da identidade cultural;
 15. Contribuir para a realização de eventos escolares e comunitários, como exposições, apresentações e festivais;
 16. Participar de cursos, seminários e capacitações voltados ao aperfeiçoamento técnico e pedagógico;
 17. Atualizar-se constantemente sobre novas metodologias e linguagens artísticas aplicadas à educação;
 18. Cumprir as normas éticas e pedagógicas da instituição, mantendo postura profissional e comprometimento com o processo educativo.



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

XII - Professor de Geografia

- a) carga horária: 40h;
 - b) vagas propostas: 01;
 - c) enquadramento: Professor Nível II - Lei 1.117/2001;
 - d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação;
 - e) atribuição geral:
1. Elaborar planos de aula, conteúdos programáticos e projetos de ensino em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e as diretrizes curriculares nacionais;
 2. Selecionar metodologias, recursos didáticos e tecnologias educacionais adequados ao ensino de Geografia;
 3. Planejar atividades práticas, saídas de campo e estudos do meio, relacionando o conteúdo teórico com a realidade local e global;
 4. Organizar e atualizar materiais pedagógicos, mapas, gráficos, imagens e demais instrumentos de apoio ao ensino;
 5. Ministrar aulas teóricas e práticas abordando temas como espaço geográfico, cartografia, relevo, clima, vegetação, recursos naturais, dinâmica populacional, economia e geopolítica;
 6. Desenvolver nos alunos a capacidade de leitura, análise e interpretação de mapas, gráficos e representações espaciais;
 7. Estimular a reflexão crítica sobre questões ambientais, urbanas, agrárias, culturais e econômicas;
 8. Promover o respeito à diversidade étnica, cultural e regional por meio do estudo das relações espaciais e sociais;
 9. Avaliar o desempenho dos alunos de forma diagnóstica, processual e formativa, considerando o desenvolvimento cognitivo e crítico;
 10. Manter registros atualizados de frequência, participação, rendimento e evolução dos estudantes;
 11. Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de reforço e recuperação;
 12. Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e formações continuadas;
 13. Desenvolver projetos pedagógicos e atividades interdisciplinares que relacionem Geografia a outras áreas do conhecimento;
 14. Promover ações e debates sobre cidadania, meio ambiente, sustentabilidade, globalização e territorialidade;
 15. Incentivar a participação dos alunos em feiras, olimpíadas e eventos científicos e culturais;
 16. Colaborar com a equipe escolar em eventos, exposições e campanhas educativas;
 17. Buscar constante atualização científica e pedagógica por meio de cursos, seminários e estudos individuais;
 18. Aplicar metodologias inovadoras e recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem;
 19. Zelar pelo cumprimento das normas éticas e pedagógicas da instituição;
 20. Manter postura profissional, colaborativa e comprometida com a qualidade da educação pública.
- Planejamento e Organização Pedagógica;
- Elaborar planos de aula, conteúdos programáticos e projetos de ensino em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e as diretrizes curriculares nacionais;



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

- 22. Selecionar metodologias, recursos didáticos e tecnologias educacionais adequados ao ensino de Geografia;
- 23. Planejar atividades práticas, saídas de campo e estudos do meio, relacionando o conteúdo teórico com a realidade local e global;
- 24. Organizar e atualizar materiais pedagógicos, mapas, gráficos, imagens e demais instrumentos de apoio ao ensino;
- 25. Ministrar aulas teóricas e práticas abordando temas como espaço geográfico, cartografia, relevo, clima, vegetação, recursos naturais, dinâmica populacional, economia e geopolítica;
- 26. Desenvolver nos alunos a capacidade de leitura, análise e interpretação de mapas, gráficos e representações espaciais;
- 27. Estimular a reflexão crítica sobre questões ambientais, urbanas, agrárias, culturais e econômicas;
- 28. Promover o respeito à diversidade étnica, cultural e regional por meio do estudo das relações espaciais e sociais;
- 29. Avaliar o desempenho dos alunos de forma diagnóstica, processual e formativa, considerando o desenvolvimento cognitivo e crítico;
- 30. Manter registros atualizados de frequência, participação, rendimento e evolução dos estudantes;
- 31. Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de reforço e recuperação;
- 32. Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e formações continuadas;
- 33. Desenvolver projetos pedagógicos e atividades interdisciplinares que relacionem Geografia a outras áreas do conhecimento;
- 34. Promover ações e debates sobre cidadania, meio ambiente, sustentabilidade, globalização e territorialidade;
- 35. Incentivar a participação dos alunos em feiras, olimpíadas e eventos científicos e culturais;
- 36. Colaborar com a equipe escolar em eventos, exposições e campanhas educativas;
- 37. Buscar constante atualização científica e pedagógica por meio de cursos, seminários e estudos individuais;
- 38. Aplicar metodologias inovadoras e recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem;
- 39. Zelar pelo cumprimento das normas éticas e pedagógicas da instituição;
- 40. Manter postura profissional, colaborativa e comprometida com a qualidade da educação pública.



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



ANEXO I DA LEI 3802/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

XIII - Musicoterapeuta

- a) carga horária: 40h;
 - b) vagas propostas: 01;
 - c) enquadramento: Classe E - Lei 1.249/2003;
 - d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação;
 - e) atribuição geral:
1. Avaliar o estado físico, emocional, cognitivo e social dos pacientes ou participantes por meio de observações, entrevistas e técnicas específicas de musicoterapia;
 2. Planejar e elaborar programas terapêuticos personalizados, adequados às necessidades e aos objetivos individuais ou coletivos;
 3. Selecionar instrumentos musicais, repertórios, técnicas vocais e sonoras apropriadas ao perfil dos atendidos;
 4. Reavaliar periodicamente os resultados das intervenções e ajustar as estratégias terapêuticas conforme necessário;
 5. Conduzir sessões de musicoterapia individuais ou em grupo, utilizando canto, improvisação, escuta ativa, composição e movimento corporal;
 6. Estimular a comunicação, a expressão emocional, a socialização e o equilíbrio psicofísico por meio da vivência musical;
 7. Promover a integração sensorial e cognitiva em pacientes com deficiências físicas, mentais, sensoriais ou emocionais;
 8. Utilizar a música como instrumento auxiliar na reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, psiquiátricos, comportamentais ou de desenvolvimento;
 9. Atuar em instituições de saúde (hospitais, clínicas, CAPS, unidades básicas), escolas, centros de convivência e instituições sociais;
 10. Integrar equipes multiprofissionais, colaborando com médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, pedagogos e assistentes sociais;
 11. Desenvolver atividades preventivas e de promoção à saúde mental, física e emocional;
 12. Contribuir para o bem-estar de pacientes em tratamento de longa duração, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social;
 13. Desenvolver e participar de projetos de pesquisa e extensão voltados à aplicação da musicoterapia em diferentes áreas do conhecimento;
 14. Ministrar palestras, cursos e oficinas sobre os benefícios terapêuticos da música;
 15. Produzir relatórios, registros clínicos e documentos técnicos referentes ao acompanhamento dos pacientes;
 16. Participar de programas de formação continuada, atualizando-se sobre novas metodologias e evidências científicas da área;
 17. Atuar de acordo com o código de ética profissional e as normativas do Conselho Federal de Fonoaudiologia (ou entidade competente, conforme legislação);
 18. Resguardar o sigilo das informações obtidas nas sessões terapêuticas;
 19. Zelar pelos instrumentos, materiais e ambiente terapêutico;
 20. Manter postura ética, empatia e humanizada no atendimento aos pacientes e familiares.



ID: 2254158 e CRC: 275EED1D



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação / Número	Data
Anexo de Lei	3802 - Anexos I e II	08/12/2025
ID:	2254158	Processo
CRC:	275EED1D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CELMAR SANTOS DA SILVA CARVALHO	
Criação:	08/12/2025 12:02:23	Finalização:
MD5:	2622C236D1573266E50CE25B7159E4D5	
SHA256:	DA5876F688846E56623AB77CA588413E F323C219452996A60C23680E9668C2E9	

Síntese/Objeto:
Anexos I e II da Lei 3802/2025 que, "Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, no âmbito das Secretarias de Educação e Saúde, e de outras providências".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	08/12/2025 12:15:13
ASSUNTOS			
LEI			
Lei 3802			08/12/2025 12:03:10
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
			08/12/2025
			2253838
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	22/12/2025 12:26:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2254158 e o CRC 275EED1D.

LICENÇAS MUNICIPAIS



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 22/12/2025, a **EMISSÃO** da Licença Municipal de **LOCALIZAÇÃO**, para a seguinte atividade de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS NA AVENIDA MARECHAL RONDON**, localizada entre R. João Batista Rios e Almirante Barroso, Ji-Paraná-RO.

Área utilizada: 2.238,04 m².

Ji-Paraná/RO, 22 de dezembro de 2025.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação / Número	Data
Publicação	Licença Ambiental	22/12/2025
ID:	2304533	Processo
CRC:	0E33DAF3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GRAZIELLA GOMES PIRES	
Criação:	22/12/2025 08:16:14	Finalização:
MD5:	78EA3A1F83A140BFBE0D1A1DA2D8A68	
SHA256:	08EF4DA22777B87AC2656A9292BAC4A09BA3CE80FF4BEA9729F204A28FCD98	

Síntese/Objeto:
Renovação da licença ambiental de localização da construção de calçada em vias públicas na avenida Marechal Rondon.

INTERESSADOS

AFFONSO ANTONIO CANDIDO		22/12/2025 08:18:34
ASSUNTOS		
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL		
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	CIENTES	22/12/2025 10:41:43
Memorando 40	DOCUMENTOS RELACIONADOS	22/12/2025 23:05:19
	RENATO ANTONIO FUVERKI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 22/12/2025 10:22:26
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL 22/12/2025 11:49:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2304533 e o CRC 0E33DAF3.



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 22/12/2025, a **EMISSÃO** da Licença Municipal de **INSTALAÇÃO**, para a seguinte atividade de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS NA AVENIDA MARECHAL RONDON**, localizada entre R. João Batista Rios e Almirante Barroso, Ji-Paraná-RO.

Área utilizada: 2.238,04 m².

Ji-Paraná/RO, 22 de dezembro de 2025.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Publico ^{1,2} o	Identifica ^{1,2} o/Nºmero Licença Ambiental	Data 22/12/2025
ID: 2304465 CRC: E0A0374F Processo: 0-0/0 Usuário: GRAZIELLA GOMES PIRES Cria ^{1,2} o: 22/12/2025 07:52:48 Finaliza ^{1,2} o: 22/12/2025 08:16:04	Processo 	Documento
MD5: 05209D16EF1C2FC05777794C36C00317 SHA256: 4C0E9213154F0049FB47DA61E5A6CF160DEB64A6F46F69BAB54803A803292AB9		
Símbolo/Objeto: Renova ^{1,2} o da licença ambiental de instala ^{1,2} o da Constru ^{1,2} o de cal ^{1,2} ada em vias públicas na avenida Marechal Rondon.		
INTERESSADOS		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO		22/12/2025 08:01:04
ASSUNTOS		
RENOVA ^{1,2} O LICEN ^{1,2} A AMBIENTAL		22/12/2025 08:09:13
CIENTES		
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		22/12/2025 10:41:31
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 40	22/12/2025	2305192
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
RENATO ANTONIO FUVERKI Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	22/12/2025 10:22:25
AFFONSO ANTONIO CANDIDO Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	PREFEITO MUNICIPAL	22/12/2025 11:49:05

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2304465 e o CRC E0A0374F.

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92



RESOLUÇÃO N° 332/CDC/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026 - 2029 de Ji-Paraná/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, lavrada em ATA nº 014/2025, realizada na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos em Ji-Paraná, dia 16 de dezembro de 2025, às 8h.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026 - 2029 de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 18 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Paula Cristina Gomes Rocha
PRESIDENTE /CMAS/JI-PARANÁ-RO
DECRETO N° 2859/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA GOMES ROCHA, PRESIDENTE DO CMAS**, em 19/12/2025 às 11:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2298805 e o código verificador 0F2FE529.

Seq. Documento Anexos Data ID
1 Ata 1 18/12/2025 2298804
Docto ID: 2298805 v1



ID: 2303293 e CRC: 6965E2A1



ATA 014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se a 14ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ji-Paraná, na sala de Reuniões da Casa do Conselho. A reunião teve como pauta a apresentação do Plano Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família para os anos de 2026 - 2029. Apresentação proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA), referente aos recursos destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social, para o exercício 2026 e o Censo do Conselho Municipal de Assistência Social. A reunião foi presidida pela presidente Paula Cristina Gomes Rocha, que agradeceu a presença de todos e falou que a reunião é importante pois o Conselho Municipal de Assistência Social precisa aprovar o Plano de Ação para que a SEMASF possa usar os recursos e realizar as ações planejadas. Dando prosseguimento a reunião, a presidente passou a palavra para a Senhora Glécia Ranny Alves e ao Senhor Aristeu Machado dos Santos, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família. A senhora Glécia, falou que Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029 configura-se como um instrumento estratégico de gestão, cuja finalidade precípua é sistematizar e consolidar o planejamento técnico e orçamentário - financeiro da política de Assistência Social, tem como base legal a Constituição Federal/1988 (Seguridade Social); LOAS – Lei 8.742/1993; PNAS/2004 (Política Nacional de Assistência Social) e NOB-SUAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social); Tipificação Nacional/2009; Lei Municipal nº 1.961/2009 (CMAS + FMAS. Conselho Municipal de Assistência Social mais Fundo Municipal de Assistência Social); Articulação com Plano Pluriannual (2026–2029), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Para o processo de construção do plano foram utilizados os dados da Vigilância Socioassistencial, o diagnóstico socioterritorial atualizado, o levantamento de demandas da rede (CRAS/CREAS/EP/etc.). O plano está alinhado com o Planejamento Municipal (PPA). Apresentou o organograma da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF) de Ji-Paraná. No topo da estrutura está a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, responsável pela coordenação geral da política pública. Logo abaixo, estão quatro áreas estratégicas: Secretaria Executiva, que dá suporte direto à gestão da secretaria. Diretoria da Proteção Social Básica (PSB), responsável pelos serviços voltados à prevenção de riscos sociais. Diretoria da Proteção Social Especial (PSE), que atende situações de violação de direitos. Diretoria do Departamento Jurídico, que cuida das questões legais e normativas da secretaria. Abaixo dessas diretorias, há diversas gerências e coordenações que organizam os setores operacionais: Gerência de Desenvolvimento de Pessoal, que inclui o Setor de RH. Coordenação do Posto do CadÚnico, responsável pelo cadastro das famílias nos programas sociais. Gerência da Vigilância Socioassistencial, que monitora dados e inclui o Setor de Transporte. Gerência Especial de Políticas Públicas para a Família, ligada ao Setor do Almoxarifado e Gerência Especial Administrativo/Contábil/Econômico, que administra o Setor do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social). Essa estrutura mostra como a SEMASF está organizada para atender às demandas da população com eficiência, respeitando os princípios do SUAS e garantindo o funcionamento integrado dos serviços. Com relação à Vigilância Socioassistencial, Glécia falou que tem um papel estratégico na assistência social, pois produz e analisa dados que orientam o planejamento e o monitoramento da SEMASF. Ela também elabora o Diagnóstico Socioterritorial Anual, que mostra a realidade dos territórios e das famílias atendidas. Para isso, utiliza instrumentos como: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Relatório Mensal de Atendimentos (RMA), o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e visitas técnicas, que permitem observar diretamente as condições das famílias e dos territórios. Assim, a Vigilância garante que as decisões da gestão sejam baseadas em informações reais. Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029, tem como objetivo geral planejar e formular o conjunto de metas e ações a serem executadas na esfera municipal, com vistas à consolidação e ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social SUAS em Ji-Paraná/RO, viabilizando o acesso inarredável aos direitos socioassistenciais nos diferentes níveis de proteção social e também, conta com vários objetivos específicos como Aperfeiçoamento e aprimorando do sistema de gestão da Política de Assistência

ID: 2303293 e CRC: 6965E2A1



Assistência Social e Família, responsável pela coordenação geral da política pública. Logo abaixo, estão quatro áreas estratégicas: Secretaria Executiva, que dá suporte direto à gestão da secretaria. Diretoria da Proteção Social Básica (PSB), responsável pelos serviços voltados à prevenção de riscos sociais. Diretoria da Proteção Social Especial (PSE), que atende situações de violação de direitos. Diretoria do Departamento Jurídico, que cuida das questões legais e normativas da secretaria. Abaixo dessas diretorias, há diversas gerências e coordenações que organizam os setores operacionais: Gerência de Desenvolvimento de Pessoal, que inclui o Setor de RH. Coordenação do Posto do CadÚnico, responsável pelo cadastro das famílias nos programas sociais. Gerência da Vigilância Socioassistencial, que monitora dados e inclui o Setor de Transporte. Gerência Especial de Políticas Públicas para a Família, ligada ao Setor do Almoxarifado e Gerência Especial Administrativo/Contábil/Econômico, que administra o Setor do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social). Essa estrutura mostra como a SEMASF está organizada para atender às demandas da população com eficiência, respeitando os princípios do SUAS e garantindo o funcionamento integrado dos serviços. Com relação à Vigilância Socioassistencial, Glécia falou que tem um papel estratégico na assistência social, pois produz e analisa dados que orientam o planejamento e o monitoramento da SEMASF. Ela também elabora o Diagnóstico Socioterritorial Anual, que mostra a realidade dos territórios e das famílias atendidas. Para isso, utiliza instrumentos como: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Relatório Mensal de Atendimentos (RMA), o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e visitas técnicas, que permitem observar diretamente as condições das famílias e dos territórios. Assim, a Vigilância garante que as decisões da gestão sejam baseadas em informações reais. Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029, tem como objetivo geral planejar e formular o conjunto de metas e ações a serem executadas na esfera municipal, com vistas à consolidação e ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social SUAS em Ji-Paraná/RO, viabilizando o acesso inarredável aos direitos socioassistenciais nos diferentes níveis de proteção social e também, conta com vários objetivos específicos como Aperfeiçoamento e aprimorando do sistema de gestão da Política de Assistência



ID: 2303293 e CRC: 6965E2A1



Social em Ji-Paraná, com ênfase na qualificação dos serviços e na governança administrativa; Fortalecimento da Proteção Social Básica: atuar preventivamente diante das situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, implementando serviços, programas e benefícios articulados com as demais políticas setoriais, para a superação das condições de vulnerabilidade; Garantia da Proteção Social Especial - Média Complexidade: oferecer atendimento assistencial especializado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, tais como abandono, maus-tratos, abuso, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, e situação de rua, visando a reintegração do direito violado; Garantia da Proteção Social Especial - Alta Complexidade: prover proteção integral, incluindo moradia e suprimentos essenciais, a crianças, adolescentes e mulheres que estejam sem referências familiares ou em situação de ameaça, demandando o acolhimento institucional compulsório; Capacitação de Recursos Humanos: executar ações de qualificação profissional continuada para os trabalhadores do SUAS através da Educação Permanente; Afiançamento de Direitos que consiste em assegurar aos usuários o acesso pleno ao conhecimento dos direitos sociais e aos órgãos institucionais responsáveis pela defesa e garantia desses direitos e também o objetivo de instrumentalização da Vigilância Socioassistencial que envolve realizar o mapeamento socioterritorial e sistematizar informações para construir indicadores e índices de vulnerabilidade e risco, que orientam o planejamento e a gestão da assistência social. Após a explanação, o conselheiro Francisco Marcos Gomes da Pascoa informou que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 foi apresentado no grupo do WhatsApp e destacou algumas observações que considera relevantes. Na página 15 do Plano, são citados dois Fundos: "Gestão Orçamentária e Financeira: Gerir os Fundos Municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente". Francisco questionou se existem outros Fundos gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família. Em resposta, Glécia esclareceu que existe também o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, embora a legislação determine a apresentação de apenas dois Fundos. Informou ainda que, para 2026, já foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

D: 2308903 e CRC: 99A5E2AB



Diante disso, Francisco Marcos sugeriu que todos os Fundos sejam incluídos no Plano. Na sequência, o conselheiro destacou que, na página 16, o texto afirma: "A atuação da Secretaria, portanto, visa a intervenção efetiva e contínua na dinâmica da pobreza". Ele questionou o significado dessa expressão. Glécia explicou que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) utiliza esse conceito para orientar a formulação e avaliação de políticas públicas. O objetivo é desenvolver programas mais eficazes, como o Bolsa Família e outras ações de transferência de renda, que considerem a complexidade do problema e não apenas a renda imediata. A ideia é buscar soluções coletivas e estruturais que permitam às pessoas superar essa condição, já que a chamada dinâmica da pobreza envolve todo o contexto de atuação da Assistência Social. O conselheiro registrou que, na página trinta e seis (36), a Tabela 01 – Bairros em que as famílias acompanhadas pelo PAIF no ano de 2025 residem e os bairros de maior incidência de pessoas em situação de extrema pobreza no Cadastro Único (2025), apresenta discrepância entre o número de famílias acompanhadas e o quantitativo de pessoas em situação de extrema pobreza. Em resposta, Glécia salientou que os dados tabulados refletem exclusivamente as informações encaminhadas à Secretaria. O senhor Aristede acrescentou que, ao analisar os registros, constatou que os serviços ainda não alcançam a cobertura necessária, embora a Secretaria esteja implementando estratégias para alterar esse cenário. Glécia complementou esclarecendo que determinados indivíduos deixam de ser atendidos em razão de eventos adversos, como enchentes e acidentes, que dificultam o deslocamento até os CRAS. O conselheiro reforçou que a insuficiência do transporte urbano adequado compromete o comparecimento dos usuários a esses equipamentos públicos. Na página sessenta e quatro (64) é mencionada a Instituição de Acolhimento de Longa Permanência – Aurélio Bernardes, sendo questionado qual o papel da Secretaria nessa instituição. A Secretaria de Assistência Social apoia as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), como a Aurélio Bernardes, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com atuação voltada à garantia da proteção integral e da qualidade de vida dos idosos acolhidos. Glécia ressaltou que, além da Instituição Aurélio Bernardes, também foram incluídos o Centro Dia da APAE, o programa Empreende Mulher e as

D: 2308903 e CRC: 99A5E2AB



Cozinhas Comunitárias dentro dos CRAS. O conselheiro solicitou que, na página sessenta e seis (66), fosse retirada a palavra "Família", de modo que onde se lê "Conferências Municipais Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF" passe a constar "Conferências Municipais Secretaria Municipal de Assistência Social", considerando que a conferência é da Assistência Social e não apenas da Secretaria. Glécia informou que o texto será reformulado. A Conselheira Rebeca Matana questionou quais propostas da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foram incorporadas ao Plano, com destaque para o tema do transporte e a implantação do CREAS no Segundo Distrito. Em resposta, Glécia informou que a instalação do CREAS naquela localidade sempre foi uma preocupação recorrente e objeto de questionamentos quanto à sua viabilidade. O senhor Alandes da Silva Soares acrescentou que seria necessário verificar se as propostas apresentadas se enquadram na esfera Municipal, Estadual ou Federal, a fim de definir a responsabilidade pela execução. O Conselheiro Francisco Marcos indagou se o Serviço Especializado da Assistência funciona em regime de plantão e se há um número de telefone disponível para contato em caso de necessidade. A Conselheira Paula esclareceu que o serviço não opera em regime de plantão, mas que, havendo demanda, a equipe realiza a abordagem. Ressaltou ainda que persiste a dúvida conceitual entre assistência social e assistencialismo. Sobre a Casa de Passagem, Paula informou que o serviço ainda não existe em Ji-Paraná, situação semelhante à de diversas cidades do Brasil, e destacou que deveria ser estruturado como atendimento contínuo, conforme previsto em lei. Após as deliberações, o Plano foi aprovado pelo Conselho com treze (13) votos favoráveis. A próxima pauta foi apresentada pelo senhor Alandes da Silva Soares, Gerente Especial Contábil/Econômico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Alandes indagou quais eram as dúvidas do Conselho em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. As questões levantadas referiram-se às diárias, tendo o gerente esclarecido que, nas fichas de despesas, cada programa possui esse item, uma vez que dispõe de orçamento próprio e o valor foi estruturado como elemento de despesa. Quanto ao item Outros Serviços de Terceiros, explicou que se destina ao pagamento de empresas que prestam serviços à Secretaria, como fornecimento de energia, internet e segurança (empresa Inviolável). Já o item

D: 2308903 e CRC: 99A5E2AB



Pessoas Físicas contempla prestadores de serviços sem CNPJ que atuam junto à Secretaria. Sobre a Casa de Passagem, informou que o serviço ainda não existe em Ji-Paraná, mas deve ter previsão orçamentária para futura implementação, garantindo a disponibilidade de recursos e evitando atrasos. Em relação às premiações, esclareceu que estão previstas no orçamento para eventual necessidade em eventos, e caso não sejam utilizadas, retornam ao orçamento do exercício seguinte. Ressaltou ainda que, no caso de obras e instalações, o orçamento deve obrigatoriamente ser previsto. A Conselheira Paula destacou que não há orçamento pactuado para a Assistência Social, como ocorre nas áreas da Saúde e Educação. Informou que essa demanda foi encaminhada à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e aguarda aprovação. Por fim, Alandes esclareceu que o orçamento destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social está previsto na ficha 0228, no item Fortalecimento do Controle Social. Após as deliberações, a Lei Orçamentária da Assistência Social para o exercício de 2026 foi aprovada pelo Conselho com treze votos favoráveis. Na pauta referente ao Censo do CMAS, a Presidente Paula solicitou a colaboração de todos os conselheiros, destacando a necessidade de que o preenchimento seja realizado com a maior brevidade possível. Reforçou, ainda, a importância do preenchimento da Ficha do CadSuas por parte dos conselheiros. Informou que será mantido o calendário previamente estabelecido para as reuniões do Conselho e que os trabalhos serão retomados em fevereiro, salvo a convocação de alguma reunião extraordinária. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros e participantes presentes.

Ji-Paraná/RO, 16 de dezembro de 2025.

1. Christiany Ribeiro da Silva
2. Cristiana de Oliveira
3. Francisco Marcos Gomes da Pascoa
4. Junior Felicio Marques
5. Karina Gomes da Silva

D: 2308903 e CRC: 99A5E2AB

D: 2308903 e CRC: 99A5E2AB



6. Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva Maciel
 7. Maria da Glória Yuko
 8. Maria da Penha Rosa Maria da Penha Rosa
 9. Meire Lilian de Oliveira Fernandes
 10. Neide da Silva Lopes Neide da S. Lopes
 11. Patricia da Silva Lima Oliveira
 12. Paula Cristina Gomes Rocha Paula Cristina Gomes Rocha
 13. Poliana Borchardt Poliana Borchardt
 14. Maria Salete Soares Maria Salete Soares
 15. Rebeca Matana Rebeca Matana
 16. Alandes da Silva Soares
 17. Aristeu Machado dos Santos
 18. Glícia Ranny Alves



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	332	19/12/2025
ID:	2303293	
CRC:	6965E271	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARIA EDUARDA OLIVEIRA NAVARRO E CANDIDO	
Criação:	19/12/2025 16:44:47	Finalização: 19/12/2025 16:45:01
MD5:	8132DF40B9881CA87F431B21DF023BEA	
SHA256:	914C1BF904341BBF24E2DCE3B6181D803BC74C0C2F5CD196B3900EF2C46A0A1	
Símbolo/Objeto:	Ofício para AS COM solicitar publicação da Resolução N° 332/CDC/CMAS/2025.	



Processo

Documento

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ			
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 494			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2303293 e o CRC 6965E271.

19/12/2025 16:44:47

2303273



ID: 2303293 e CRC: 6965E271



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	1	18/12/2025
ID:	2298904	
CRC:	9FA5E3A8	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARIA EDUARDA OLIVEIRA NAVARRO E CANDIDO	
Criação:	18/12/2025 13:58:22	Finalização: 18/12/2025 13:58:30
MD5:	E9FB8CB5891070BBCD3DB7058E7047E1	
SHA256:	173E108E AFFD48AC1158A1E BEC0D5C6FFA997021BA2F2F5596A13A26AA2283E5	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026 - 2029 de Ji-Paraná/RO.	



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
 Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
 CNPJ: 01.596.069/0001-92



RESOLUÇÃO N° 333/CDC/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), referente aos recursos destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social, para o exercício 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, lavrada em ATA nº 014/2025, realizada na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos em Ji-Paraná, dia 16 de dezembro de 2025, às 8h.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a Lei Orçamentária da Assistência Social para o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 19 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Paula Cristina Gomes Rocha
 PRESIDENTE /CMAS/JI-PARANÁ-RO
 DECRETO N° 2859/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
 Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por PAULA CRISTINA GOMES ROCHA, PRESIDENTE DO CMAS, em 22/12/2025 às 09:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2301511 e o código verificador C23A244C.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ata 1		19/12/2025	2302743

Docto ID: 2301511 v1

Pág: 1/1





ATA 014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se a 14ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ji-Paraná, na sala de Reuniões da Casa do Conselho. A reunião teve como pauta a apresentação do Plano Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família para os anos de 2026 - 2029, Apresentação proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA), referente aos recursos destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social, para o exercício 2026 e o Censo do Conselho Municipal de Assistência Social. A reunião foi presidida pela presidente Paula Cristina Gomes Rocha, que agradeceu a presença de todos e falou que a reunião é importante pois o Conselho Municipal de Assistência Social precisa aprovar o Plano de Ação para que a SEMASF possa usar os recursos e realizar as ações planejadas. Dando prosseguimento a reunião, a presidente passou a palavra para a Senhora Glécia Ranny Alves e ao Senhor Aristeu Machado dos Santos, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família. A senhora Glécia, falou que Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029 configura-se como um instrumento estratégico de gestão, cuja finalidade precípua é sistematizar e consolidar o planejamento técnico e orçamentário – financeiro da política de Assistência Social, tem como base legal a Constituição Federal/1988 (Seguridade Social); LOAS – Lei 8.742/1993; PNAS/2004 (Política Nacional de Assistência Social) e NOB-SUAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social); Tipificação Nacional/2009; Lei Municipal nº 1.961/2009 (CMAS + FMAS. Conselho Municipal de Assistência Social mais Fundo Municipal de Assistência Social); Articulação com Plano Plurianual (2026–2029), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Para o processo de construção do plano foram utilizados os dados da Vigilância Socioassistencial, o diagnóstico socioterritorial atualizado, o levantamento de demandas da rede (CRAS/CREAS/EP/etc.). O plano está alinhado com o Planejamento Municipal (PPA). Apresentou o organograma da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF) de Ji-Paraná. No topo da estrutura está a Secretaria Municipal de



Assistência Social e Família, responsável pela coordenação geral da política pública. Logo abaixo, estão quatro áreas estratégicas: Secretaria Executiva, que dá suporte direto à gestão da secretaria. Diretoria da Proteção Social Básica (PSB), responsável pelos serviços voltados à prevenção de riscos sociais. Diretoria da Proteção Social Especial (PSE), que atende situações de violação de direitos. Diretoria do Departamento Jurídico, que cuida das questões legais e normativas da secretaria. Abaixo dessas diretorias, há diversas gerências e coordenações que organizam os setores operacionais: Gerência de Desenvolvimento de Pessoal, que inclui o Setor de RH. Coordenação do Posto do CadÚnico, responsável pelo cadastro das famílias nos programas sociais. Gerência da Vigilância Socioassistencial, que monitora dados e inclui o Setor de Transporte. Gerência Especial de Políticas Públicas para a Família, ligada ao Setor do Almoxarifado e Gerência Especial Administrativo/Contábil/Econômico, que administra o Setor do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social). Essa estrutura mostra como a SEMASF está organizada para atender às demandas da população com eficiência, respeitando os princípios do SUAS e garantindo o funcionamento integrado dos serviços. Com relação a Vigilância Socioassistencial, Glécia falou que tem um papel estratégico na assistência social, pois produz e analisa dados que orientam o planejamento e o monitoramento da SEMASF. Ela também elabora o Diagnóstico Socioterritorial Anual, que mostra a realidade dos territórios e das famílias atendidas. Para isso, utiliza instrumentos como: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Relatório Mensal de Atendimentos (RMA), o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e visitas técnicas, que permitem observar diretamente as condições das famílias e dos territórios. Assim, a Vigilância garante que as decisões da gestão sejam baseadas em informações reais. Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029, tem como objetivo geral planejar e formular o conjunto de metas e ações a serem executadas na esfera municipal, com vistas à consolidação e ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social SUAS em Ji-Paraná/RO, viabilizando o acesso inarredável aos direitos socioassistenciais nos diferentes níveis de proteção social e também, conta com vários objetivos específicos como Aperfeiçoamento e aprimorando do sistema de gestão da Política de Assistência



Social em Ji-Paraná, com ênfase na qualificação dos serviços e na governança administrativa; Fortalecimento da Proteção Social Básica: atuar preventivamente diante das situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, implementando serviços, programas e benefícios articulados com as demais políticas setoriais, para a superação das condições de vulnerabilidade; Garantia da Proteção Social Especial - Média Complexidade: oferecer atendimento assistencial especializado a famílias e indivíduos que se encontrem em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, tais como abandono, maus-tratos, abuso, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, e situação de rua, visando a reintegração do direito violado; Garantia da Proteção Social Especial - Alta Complexidade: prover proteção integral, incluindo moradia e suprimentos essenciais, a crianças, adolescentes e mulheres que estejam sem referências familiares ou em situação de ameaça, demandando o acolhimento institucional compulsório; Capacitação de Recursos Humanos: executar ações de qualificação profissional continuada para os trabalhadores do SUAS através da Educação Permanente; Afiançamento de Direitos que consiste em assegurar aos usuários o acesso pleno ao conhecimento dos direitos sociais e aos órgãos institucionais responsáveis pela defesa e garantia desses direitos e também o objetivo de instrumentalização da Vigilância Socioassistencial que envolve realizar o mapeamento socioterritorial e sistematizar informações para construir indicadores e índices de vulnerabilidade e risco, que orientam o planejamento e a gestão da assistência social. Após a explanação, o conselheiro Francisco Marcos Gomes da Pascoa informou que o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 foi apresentado no grupo do WhatsApp e destacou algumas observações que considera relevantes. Na página 15 do Plano, são citados dois Fundos: "Gestão Orçamentária e Financeira: Gerir os Fundos Municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente". Francisco questionou se existem outros Fundos gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família. Em resposta, Glécia esclareceu que existe também o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, embora a legislação determine a apresentação de apenas dois Fundos. Informou ainda que, para 2026, já foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD).



Dante disso, Francisco Marcos sugeriu que todos os Fundos sejam incluídos no Plano. Na sequência, o conselheiro destacou que, na página 16, o texto afirma: "A atuação da Secretaria, portanto, visa a intervenção efetiva e contínua na dinâmica da pobreza". Ele questionou o significado dessa expressão. Glécia explicou que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) utiliza esse conceito para orientar a formulação e avaliação de políticas públicas. O objetivo é desenvolver programas mais eficazes, como o Bolsa Família e outras ações de transferência de renda, que considerem a complexidade do problema e não apenas a renda imediata. A ideia é buscar soluções coletivas e estruturais que permitam às pessoas superar essa condição, já que a chamada dinâmica da pobreza envolve todo o contexto de atuação da Assistência Social. O conselheiro registrou que, na página trinta e seis (36), a Tabela 01 – Bairros em que as famílias acompanhadas pelo PAIF no ano de 2025 residem e os bairros de maior incidência de pessoas em situação de extrema pobreza no Cadastro Único (2025), apresenta discrepância entre o número de famílias acompanhadas e o quantitativo de pessoas em situação de extrema pobreza. Em resposta, Glécia salientou que os dados tabulados refletem exclusivamente as informações encaminhadas à Secretaria. O senhor Aristeu acrescentou que, ao analisar os registros, constatou que os serviços ainda não alcançam a cobertura necessária, embora a Secretaria esteja implementando estratégias para alterar esse cenário. Glécia complementou esclarecendo que determinados indivíduos deixam de ser atendidos em razão de eventos adversos, como enchentes e acidentes, que dificultam o deslocamento até os CRAS. O conselheiro reforçou que a insuficiência do transporte urbano adequado compromete o comparecimento dos usuários a esses equipamentos públicos. Na página sessenta e quatro (64) é mencionada a Instituição de Acolhimento de Longa Permanência – Aurélio Bernardes, sendo questionado qual o papel da Secretaria nessa instituição. A Secretaria de Assistência Social apoia as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), como a Aurélio Bernardes, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com atuação voltada à garantia da proteção integral e da qualidade de vida dos idosos acolhidos. Glécia ressaltou que, além da Instituição Aurélio Bernardes, também foram incluídos o Centro Dia da APAE, o programa Empreende Mulher e as



Cozinhas Comunitárias dentro dos CRAS. O conselheiro solicitou que, na página sessenta e seis (66), fosse retirada a palavra "Família", de modo que onde se lê "Conferências Municipais Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF" passe a constar "Conferências Municipais Secretaria Municipal de Assistência Social", considerando que a conferência é da Assistência Social e não apenas da Secretaria. Glícia informou que o texto será reformulado. A Conselheira Rebeca Matana questionou quais propostas da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foram incorporadas ao Plano, com destaque para o tema do transporte e a implantação do CREAS no Segundo Distrito. Em resposta, Glícia informou que a instalação do CREAS naquela localidade sempre foi uma preocupação recorrente e objeto de questionamentos quanto à sua viabilidade. O senhor Alandes da Silva Soares acrescentou que seria necessário verificar se as propostas apresentadas se enquadram na esfera Municipal, Estadual ou Federal, a fim de definir a responsabilidade pela execução. O Conselheiro Francisco Marcos indagou se o Serviço Especializado da Assistência funciona em regime de plantão e se há um número de telefone disponível para contato em caso de necessidade. A Conselheira Paula esclareceu que o serviço não opera em regime de plantão, mas que, havendo demanda, a equipe realiza a abordagem. Ressaltou ainda que persiste a dúvida conceitual entre assistência social e assistencialismo. Sobre a Casa de Passagem, Paula informou que o serviço ainda não existe em Ji-Paraná, situação semelhante à de diversas cidades do Brasil, e destacou que deveria ser estruturado como atendimento contínuo, conforme previsto em lei. Após as deliberações, o Plano foi aprovado pelo Conselho com treze (13) votos favoráveis. A próxima pauta foi apresentada pelo senhor Alandes da Silva Soares, Gerente Especial Contábil/Econômico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Alandes indagou quais eram as dúvidas do Conselho em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. As questões levantadas referiram-se às diárias, tendo o gerente esclarecido que, nas fichas de despesas, cada programa possui esse item, uma vez que dispõe de orçamento próprio e o valor foi estruturado como elemento de despesa. Quanto ao item Outros Serviços de Terceiros, explicou que se destina ao pagamento de empresas que prestam serviços à Secretaria, como fornecimento de energia, internet e segurança (empresa Inviolável). Já o item

ID: 2303093 e CRC: 9FA5E3A8



Pessoas Físicas contempla prestadores de serviços sem CNPJ que atuam junto à Secretaria. Sobre a Casa de Passagem, informou que o serviço ainda não existe em Ji-Paraná, mas deve ter previsão orçamentária para futura implementação, garantindo a disponibilidade de recursos e evitando atrasos. Em relação às premiações, esclareceu que estão previstas no orçamento para eventual necessidade em eventos, e caso não sejam utilizadas, retornam ao orçamento do exercício seguinte. Ressaltou ainda que, no caso de obras e instalações, o orçamento deve obrigatoriamente ser previsto. A Conselheira Paula destacou que não há orçamento pactuado para a Assistência Social, como ocorre nas áreas da Saúde e Educação. Informou que essa demanda foi encaminhada à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e aguarda aprovação. Por fim, Alandes esclareceu que o orçamento destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social está previsto na ficha 0228, no item Fortalecimento do Controle Social. Após as deliberações, a Lei Orçamentária da Assistência Social para o exercício de 2026 foi aprovada pelo Conselho com treze votos favoráveis. Na pauta referente ao Censo do CMAS, a Presidente Paula solicitou a colaboração de todos os conselheiros, destacando a necessidade de que o preenchimento seja realizado com a maior brevidade possível. Reforçou, ainda, a importância do preenchimento da Ficha do CadSuas por parte dos conselheiros. Informou que será mantido o calendário previamente estabelecido para as reuniões do Conselho e que os trabalhos serão retomados em fevereiro, salvo a convocação de alguma reunião extraordinária. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros e participantes presentes.

Ji-Paraná/RO, 16 de dezembro de 2025.

1. Christiany Ribeiro da Silva *Christany Ribeiro da Silva*
2. Cristiana de Oliveira *Cristiana de Oliveira*
3. Francisco Marcos Gomes da Pascoa
4. Junior Felicio Marques
5. Karina Gomes da Silva *Karina Gomes da Silva*

ID: 2303093 e CRC: 9FA5E3A8



6. Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva *Lígia Maciel*
7. Maria da Glória Yuko
8. Maria da Penha Rosa *Maria da Penha Rosa*
9. Meire Lilian de Oliveira Fernandes
10. Neide da Silva Lopes *Neide da Silva Lopes*
11. Patricia da Silva Lima Oliveira
12. Paula Cristina Gomes Rocha *Paula Cristina Gomes Rocha*
13. Poliana Borchardt *Poliana Borchardt*
14. Maria Salete Soares *Maria Salete Soares*
15. Rebeca Matana *Rebeca Matana*
16. Alandes da Silva Soares
17. Aristeu Machado dos Santos
18. Glícia Ranny Alves

ID: 2303093 e CRC: 9FA5E3A8



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRONICO

Tipo do Documento	Identificação	Data
Ata	1	19/12/2025
ID: 2302743	Processo	Documento
CRC: 9FA5E3A8		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MARIA EDUARDA OLIVEIRA NAVARRO E CANDIDO		
Criação: 19/12/2025 13:50:19	Finalização: 19/12/2025 13:50:29	
MD5: E9FB8CB5891070BBCD3DB7058E7047E1		
SHA256: 173E108EAFFD48AC1158A1EBEC0D5C6FFA997021BA2F2F5596A13A26AA2283E5		

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 19/12/2025 13:50:19

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO 19/12/2025 13:50:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Resolução 333 19/12/2025 2301511

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2302743 e o CRC 9FA5E3A8.



DiProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos



ID: 2305094 e CRC: 511DD39F

Página 1.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Resolução	Identificação 333	Data 22/12/2025
ID: 2305094	Processo	Documento
CRC: 511DD39F		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MARIA EDUARDA OLIVEIRA NAVARRO E CANDIDO		
Crédo: 22/12/2025 09:56:35 Finaliza: 22/12/2025 09:56:52		
MD5: 59B9D4987202E9659AD167B9E3D52363		
SHA256: 15D755276959C2AB4EAF7E7E1EC5AB427A8F1686308E6587BE56E8B960B07D		
Símbolo/Objeto:		
Ofício para AS COM solicitando publicação da Resolução N° 332/CDC/CMAS/2025.		

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 22/12/2025 09:56:35

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO 22/12/2025 09:56:35

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 494 19/12/2025 2303273

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2305094 e o CRC 511DD39F.

CONSIDERANDO as manifestações e deliberações deste Colegiado sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Senhora Juliana da Silva, décima quarta suplente da 9º Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Ji-Paraná/RO, para que, no prazo de três (3) dias úteis a contar da data de publicação desta Resolução, apresente-se perante este Conselho, a fim de assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, em substituição temporária à Conselheira Vanusa Domingos de Lana Nascimento, junto ao 2º Conselho Tutelar, em razão de gozo de férias.

Art. 2º - A Conselheira convocada deverá exercer todas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar Titular, observando rigorosamente a legislação vigente.

Art. 3º - Considerando as questões administrativas junto à Folha de Pagamento, o efetivo exercício da Conselheira, se dará a contar de 5 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 22 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

[Assinado eletronicamente]

Maria José da Silva

Presidente do CMDCA (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 1714/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA**, em 22/12/2025 às 12:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2306110 e o código verificador **DC2AFBED**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 498	22/12/2025	2306144

Docto ID: 2306110 v1

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N° 64-GABPREF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Designa Comissão de recebimento para proceder à conferência e certificação dos serviços prestados conforme o Processo Administrativo nº 1-13899/2025, celebrado entre Município de Ji-Paraná e a microempreendedor Silvio Henrique Sacht Pereira dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais,

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº 1-13899/2025;

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os servidores Sra. Nathaly Thais de Almeida Macedo, matrícula: 9990**, ocupante o cargo de Gerente Administrativa, Sra. Sirlei Machado de Almeida Oliveira, matrícula: 12.2**, ocupante Agente Administrativo, Sr. Vinícius Amanti Gonçalves, matrícula: 9990**, ocupante o cargo Supervisor Executivo, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto Contratação para manutenção de troca do piso do Gabinete do Prefeito do Contrata Jipa, referente ao Processo Administrativo nº 1-13899/2025.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato jipa, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo ANEXO da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço foram prestados ou entregues em conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no Termo de Recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pela presente Comissão nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]

Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 22/12/2025 às 09:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2304799** e o código verificador **889257CD**.

Referência: [Processo nº 1-13899/2025](#).

Docto ID: 2304799 v1

[assinado eletronicamente]

Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 22/12/2025 às 11:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2305087** e o código verificador **81D5E370**.

Referência: [Processo nº 1-13786/2025](#).

Docto ID: 2305087 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

 **Ji-Paraná** PREFEITURA DE

PORTARIA Nº 66-GABPREF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Designa Comissão de recebimento para proceder à conferência e certificação dos serviços prestados conforme o Processo Administrativo nº 1-13786/2025, celebrado entre Município de Ji-Paraná e a microempreendedor Gustavo Martins Silva dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais,

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo n. 1-13761/2025;

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os servidores Sra. Nathaly Thais de Almeida Macedo, matrícula: 9990**, ocupante o cargo de Gerente Administrativa, Sra. Sirlei Machado de Almeida Oliveira, matrícula: 12.2**, ocupante Agente Administrativo, Sr. Vinícius Amanti Gonçalves, matrícula: 9990**, ocupante o cargo Supervisor Executivo, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto Contratação para retirada do forro existente e instalação de novo forro e parede em gesso acartonado (drywall) na recepção do gabinete do Contrata Jipa, referente ao Processo Administrativo n. 1-13761/2025.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato jipa, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo ANEXO da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço foram prestados ou entregues em conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no Termo de Recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pela presente Comissão nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]

Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 22/12/2025 às 11:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2305101** e o código verificador **24C619DF**.

Referência: [Processo nº 1-13761/2025](#).

Docto ID: 2305101 v1